

CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

# PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO № 030/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: № 024/2024

TERMO DE CONTRATO № 036/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA LEONILSON DA SILVA BARBOSA-MEI, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM ESTOFADOS DE 2 (DUAS) ACADEMIAS AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ-TO.

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portador do CPF 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá – TO.

**CONTRATADA: LEONILSON DA SILVA BARBOSA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Presidente Dutra, Centro, S/N – Itacajá-TO, inscrita no CNPJ: 40.036.052/0001-32, por seu Representante Legal, a Sr(a), Leonilson da Silva Barbosa, residente em Itacajá-TO, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato decorre de contratação por dispensa de licitação n° 024/2024, para atendimento da reforma de 02 academias públicas ao ar livre do município de Itacajá-TO, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em reforma de estofados, para reformar 02 academias públicas da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma em estofados de 2 (duas) academias ao	parcelas	02	R\$ 4.790,00	R\$ 9.580,00

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 — Centro — 77720-000 — Itacajá -TO. Fone|Fax:(63) 3439-1411 e-mail: <u>itacaja@bol.com.br</u>





CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso Adm. 2021/2024

ar livre do município de Itacajá-TO.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **2.1** O presente contrato tem o valor estimado de **R\$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais),** conforme proposta apresentada, que integrao presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.
- **2.2** O pagamento será efetuado 50% (cinquenta por cento) na entrega do produto e 50% (cinquenta por cento) até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.
- **2.3** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- **2.4** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **2.5** A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- **2.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.
- **2.7** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

- **3.1** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **3.2** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **3.3** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na *Avenida Paulo Falcão Teixeira*, 403 Centro 77720-000 Itacajá -TO.

Fone|Fax:(63) 3439-1411 e-mail: <u>itacaja@bol.com.br</u>





CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

proposta apresentada.

**3.4** – O contrato terá início da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1 - DA CONTRATANTE:

- **4.1.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- **4.1.2.** Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
- **4.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária àperfeita execução do Contrato;
- **4.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NotaFiscal no setor competente;
- **4.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### 4.2 - DA CONTRATADA:

- **4.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- **4.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta;
- **4.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **4.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **4.2.5.** Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- **4.2.6.** Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- **5.1** Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abrilde 2021, das quais se destacam:
- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Prefeitura ITACAJÁ



CNPJ: 02.411.726/0001-42 *Trabalho e Compromisso*Adm. 2021/2024

- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.
- **5.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **5.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **5.4** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **5.5** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- **5.6** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nestecontrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.
- **5.7-** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**03.30.27.812.1143.2.149 - 3.3.90.39** – Manutenção da diretoria de Esportes, Ficha 305, Fonte 1500





CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso Adm. 2021/2024

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

**7.1** - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

## CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

**8.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por maisprivilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e astestemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor eforma.

Itacajá - TO, no dia 19 de abril de 2024.

## MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal de Itacajá CONTRANTE

LEONILSON DA SILVA BARBOSA -MEI CNPJ: 40.036.052/0001-32

> Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	_
CPF:	-
Nome:	_
CPF:	



